

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº02, de 04 de fevereiro de 2016

Autoriza a contratação temporária de 02 (dois) médicos, e dá outras providências.

O SENHOR MIGUEL ANGELO GASPARETTO, Prefeito Municipal de Ronda Alta, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Encaminha para a Câmara Municipal de Vereadores para apreciar e aprovar o seguinte

Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Médico para atuar na ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e 01 (um) médico, com especialidade em pediatria, com carga horária de 20 (vinte) horas, pelo período de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Ronda Alta.

Art. 2º O valor a ser pago, será o equivalente ao nível superior do cargo de Médico, conforme padrão remuneratório estabelecido, no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária apropriada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ronda Alta, 04 de fevereiro de 2016.

Miguel Angelo Gasparetto
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 02, de 04 de fevereiro de 2016.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores

Ao cumprimenta-los cordialmente, pedimos especial atenção o projeto acima mencionado para analisa-lo e aprova-lo, de forma que não se perca a continuidade do trabalho, pois é de extrema importância para saúde e a vida das gestantes e dos nascituros, bem como da população em geral.

Trata-se da contratação temporária de um médicoespecialista em pediatria, com carga horária reduzida, mas de extrema importância para as gestantes de nosso município que necessitam de acompanhamento. Bem como de um médico para atender nas Estratégias da Saúde da Família em virtude da saída de um profissional, que precisa ser substituído.

Considerando que os atuais contratos dos profissionais que realizavam o trabalho se encerraram, há a necessidade de renovarmos a autorização legislativa, para contratação de novos profissionais quedarão andamento aos serviços de saúde.

Este projeto encontra respaldo legal na Lei 8.080/90, que cria o SUS e suas implicações na organização do sistema local de saúde.

Solicitamos a aprovação do presente projeto de Lei, que trará benefícios a nossa população.

Certos de contarmos com vossa prestigiosa colaboração, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, se necessário.

Ronda Alta, 04 de fevereiro de 2016.

Miguel Angelo Gasparetto

Prefeito Municipal